

Art. 2º - Aprovar a Habilitação do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, CNES nº 2676192, no Município de São Miguel do Guamá/PA, em Tratamento de Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Art. 3º - O Impacto Financeiro, constante no anexo único desta Resolução, decorrente da habilitação do serviço será de R\$ 35.994,27 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro e Vinte e Sete Centavos)/mês e R\$ 431.931,24 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)/ano, devendo onerar o orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Anexo Único da Resolução 183(*), de 27 de maio de 2025
IMPACTO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PROCEDIMENTOS	QTDE/ MÊS	VALOR SUS	VALOR MÊS	VALOR ANULA
CONSULTA	301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/RE-AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA	40	R\$ 57,74	R\$ 2.309,60	R\$ 27.715,20
ACOMPANHAMENTO	303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA	40	R\$ 17,74	R\$ 709,60	R\$ 8.515,20
TRATAMENTO	0303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	40	R\$ 226,02	R\$ 9.040,80	R\$ 108.489,60
	0303050039	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	40	R\$ 18,66	R\$ 746,40	R\$ 8.956,80
	0303050047	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	40	R\$ 79,38	R\$ 3.175,20	R\$ 38.102,40
	0303050055	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	40	R\$ 127,98	R\$ 5.119,20	R\$ 61.430,40
	0303050063	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	40	R\$ 12,44	R\$ 497,60	R\$ 5.971,20
	0303050071	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	40	R\$ 52,92	R\$ 2.116,80	R\$ 25.401,60
	0303050080	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	20	R\$ 85,33	R\$ 1.706,60	R\$ 20.479,20
	0303050098	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA	5	R\$ 93,10	R\$ 465,50	R\$ 5.586,00
	0303050101	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA	5	R\$ 8,93	R\$ 44,65	R\$ 535,80
	0303050110	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95	R\$ 803,40
	0303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	10	R\$ 65,36	R\$ 653,60	R\$ 7.843,20
	0303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	10	R\$ 98,04	R\$ 980,40	R\$ 11.764,80

0303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	10	R\$ 97,77	R\$ 977,70	R\$ 11.732,40
0303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40	R\$ 17.596,80
0303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	10	R\$ 138,25	R\$ 1.382,50	R\$ 16.590,00
0303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	10	R\$ 207,36	R\$ 2.073,60	R\$ 24.883,20

0303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS	16	R\$ 150,69	R\$ 2.411,04	R\$ 28.932,48
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 35.924,27	R\$ 431.931,24

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.248 de 02/06/2025

Protocolo: 1235766

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.
Resolução n.º 382, de 12 de agosto de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente”.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 07 de agosto de 2025, que aprovou as todas as Resoluções CIB emitidas no período de 01/06/2025 a 31/07/2025 para atendimentos aos Municípios que pleitearam a Resolução CIB em caráter de urgência, no termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a todas as Resoluções CIB, relacionadas no Anexo, expedidas em “ad referendum” em atendimento às solicitações de urgência dos Municípios que apresentaram propostas de solicitação de recursos financeiros junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde dos Municípios, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 12 de agosto de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 382, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Resolução nº 188, de 02 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” o pleito do Município de Benevides/PA, junto ao Ministério da Saúde, de solicitação de liberação de custeio MAC (Média e Alta Complexidade), em parcela única, para o custeio de serviço de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para manutenção de serviços;

- Resolução nº 195, de 04 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” o pleito do Município de Santa Barbara/PA, junto ao Ministério da Saúde, de solicitação de liberação de custeio de MAC (Média e Alta Complexidade), em parcela única, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Especializada.
- Resolução nº 196, de 04 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” os pleitos do Município de Bragança/PA, junto ao Ministério da Saúde, que solicitam liberação de recurso em parcela única, para o custeio de serviços de atenção especializada à saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;
- Resolução nº 206, de 06 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” os pleitos do Município de Tracuateua/PA, junto ao Ministério da Saúde, que solicitam a liberação de recursos financeiros, em parcela única, para custeio da Atenção Primária à Saúde do Município, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;
- Resolução nº 211, de 06 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” os pleitos do Município de Redenção/PA, junto ao Ministério da Saúde, que solicitam liberação de recurso em parcela única, para o custeio de serviços de atenção especializada à saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;
- Resolução nº 212, de 06 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” os pleitos do Município de Breves/PA, junto ao Ministério da Saúde, que solicitam liberação de recurso em parcela única, para o custeio de serviços de atenção especializada à saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;
- Resolução nº 213, de 06 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” o pleito do Município de Gurupá/PA, junto ao Ministério da Saúde, que solicita liberação de recurso em parcela única, para o custeio de serviços de atenção especializada à saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025;
- Resolução nº 215, de 09 de junho de 2025: Aprova “ad referendum” os